



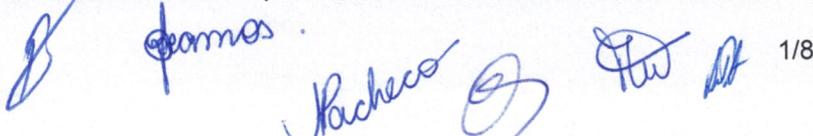
ATO CONVOCATÓRIO Nº 014/2014

CONTRATO DE GESTÃO Nº 72/ANA/2011 CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2011 (IGAM)

COLETA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) DO MUNICÍPIO DE IPATINGA EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE UNIVERSALIZAÇÃO DO SANEAMENTO (P41).

ATA DE REUNIÃO

Às 08h00 do dia 27 de novembro de 2014, reuniram-se os membros da Comissão Gestora de Licitação e Contratos (CGLC) do IBIO - AGB Doce, Sr. Rossini Pena Abrantes (Presidente), a Sra. Marisa Soares Pacheco (Secretária) e o Sr. Fabiano Henrique da Silva Alves (Membro), designados pelo Diretor Geral do IBIO – AGB Doce, por meio da Portaria IBIO – AGB Doce nº 004/2014, com amparo na Resolução nº 552/ANA/2011, na Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 1044/2009 e nos Contratos de Gestão nº 72/ANA/2011 e nº 001/IGAM/2011, para recebimento dos envelopes de propostas e habilitação das empresas interessadas em participar do presente certame. Compareceram na sede do IBIO – AGB Doce dentro do horário determinado pelo Ato Convocatório as seguintes empresas para entrega dos envelopes: ENGEORPS Engenharia S.A representada pelo seu Procurador Sr. Omar Adriano Ramos Pereira; Vallenge Consultoria, Projetos e Obras Ltda representada pelo seu Procurador Sr. Thiago Augusto Pinelli e a Fundação Educacional de Caratinga – FUNEC, representada pelo seu procurador o Sr. Leopoldo Concepción Loreto Charmelo. As concorrentes ENGEORPS Engenharia S.A; Vallenge Consultoria, Projetos e Obras Ltda e a Fundação Educacional de Caratinga – FUNEC apresentaram os envelopes em conformidade com as exigências do Ato Convocatório, devidamente identificados e lacrados. Às 8h30min foi dado por encerrado o prazo para entrega dos respectivos envelopes. Nenhuma empresa enviou os envelopes via Correios. Também estiveram presentes acompanhando a sessão o Sr. Edson de Oliveira Azevedo, Diretor Técnico do IBIO – AGB Doce, Olanna Flamini Silva Ramos, Estagiária, aluna do 7º Período do Curso de Direito da FADIVALE e Sra. Thais Mol Vinhal Analista de Programas e Projetos do IBIO – AGB Doce. Às 09h00 do mesmo dia 27 de novembro de 2014, o Presidente da CGLC, Sr. Rossini Pena Abrantes, procedeu ao credenciamento dos representantes das licitantes presentes, quando foi verificado que as concorrentes ENGEORPS Engenharia S.A; Vallenge Consultoria, Projetos e Obras Ltda e a Fundação Educacional de Caratinga – FUNEC apresentaram os documentos de credenciamento em conformidade com as exigências do Ato Convocatório. Dando início à sessão para abertura dos envelopes, avaliação e


1/8

Contrato de Gestão nº 072/2011 (ANA) - Contrato de Gestão nº 001/2011 (IGAM) - Ato Convocatório nº 014/2014

Julgamento das propostas ofertadas pelas concorrentes, o Presidente da Comissão solicitou a todos os representantes credenciados e os membros da CGLC que rubricassem os envelopes recebidos, que estavam devidamente lacrados e identificados. Em seguida, foi dado início às rubricas em toda a documentação contida nos envelopes referentes à Proposta Técnica. Para melhor análise da documentação o Presidente da Comissão sugeriu a suspensão da sessão para verificação do conteúdo da Proposta Técnica, com a reabertura e continuidade da sessão no dia 28 de novembro de 2014, às 09h00min. Os concorrentes presentes concordaram com a suspensão que ocorreu às 11h50min. No dia 28 de novembro de 2014 às 10h00, reuniram-se novamente os membros da Comissão Gestora de Licitação e Contratos (CGLC) do IBIO - AGB Doce, Sr. Rossini Pena Abrantes (Presidente), a Sra. Marisa Soares Pacheco (Secretária) e o Sr. Fabiano Henrique da Silva Alves (Membro), designados pelo Diretor Geral do IBIO – AGB Doce, por meio da Portaria IBIO – AGB Doce nº. 004/2014, com amparo na Resolução nº 552/ANA/2011, na Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº1044/2009 e nos Contratos de Gestão nº72/ANA/2011 e nº001/IGAM/2011, para reabertura da sessão e continuidade do julgamento. Estiveram presentes as seguintes empresas: ENGECORPS Engenharia S.A representada pelo seu Procurador Sr. Omar Adriano Ramos Pereira; Vallenge Consultoria, Projetos e Obras Ltda representada pelo seu Procurador Sr. Thiago Augusto Pinelli e a Fundação Educacional de Caratinga – FUNEC, representada pelo seu procurador o Sr. Leopoldo Concepción Loreto Charmelo. Também estiveram presentes acompanhando a sessão o Sr. Edson de Oliveira Azevedo, Diretor Técnico do IBIO – AGB Doce, Olanna Flamini Silva Ramos, Estagiária, aluna do 7º Período do Curso de Direito da FADIVALE, e a Sra. Thais Mol Vinhal Analista de Programas e Projetos do IBIO – AGB Doce. Após análise, pela CGLC, da documentação contida nos envelopes de Proposta Técnica, os concorrentes apresentaram a seguinte pontuação:

Do QUESITO A - Experiência específica da concorrente relacionada ao serviço:

EXPERIÊNCIA DA EMPRESA (A)	Empresa: ENGECORPS Engenharia S.A	Empresa: Vallenge Consultoria, Projetos e Obras Ltda	Empresa: Fundação Educacional de Caratinga – FUNEC
A Trabalhos executados, comprovados através de atestados técnicos chancelados no CREA ou CAU, acompanhados da respectiva CAT, de elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico, incluindo seus quatro componentes: água, esgoto, drenagem e resíduos sólidos, sendo 04 pontos por trabalho. Em se tratando de Estudos ou Projetos de Saneamento Básico, 02 pontos por trabalho.	20	0	0

Ramos
Pacheco
Pinelli
Charmelo



Contrato de Gestão nº 072/2011 (ANA) - Contrato de Gestão nº 001/2011 (IGAM) - Ato Convocatório nº 014/2014

Com relação ao Quesito A, a concorrente **ENGEORPS Engenharia S.A** apresentou Atestado de Capacidade Técnica de Elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) e da Certidão de Registro e Quitação atualizada, ambos emitidos pelo CREA, vinculando o Responsável Técnico como integrante do quadro técnico da concorrente, alcançando assim a pontuação máxima, por apresentar toda a documentação conforme as exigências deste Ato Convocatório. A concorrente **Vallenge Consultoria, Projetos e Obras Ltda** apresentou atestados de Projetos e Planos Municipais de Saneamento Básico acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), conforme item 3 do Anexo II do Ato Convocatório; porém não apresentou comprovação da vinculação do Responsável Técnico com a concorrente por meio de Certidão de Registro e Quitação atualizada ou documento equivalente emitido pelo CREA, conforme item 4 do Anexo II, não pontuando neste Quesito. A concorrente **Fundação Educacional de Caratinga - FUNEC** apresentou atestados de Estudos e Projetos e de Plano Municipal de Saneamento Básico acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), conforme item 3 do Anexo II do Ato Convocatório; porém não apresentou comprovação da vinculação do Responsável Técnico com a concorrente por meio de Certidão de Registro e Quitação atualizada ou documento equivalente emitido pelo CREA, conforme item 4 do Anexo II, não pontuando neste Quesito.

Do QUESITO B - Conhecimento do Problema, Plano de Trabalho, Metodologia e Fluxograma:

CONHECIMENTO DO PROBLEMA, PLANO DE TRABALHO, METODOLOGIA E FLUXOGRAMA (B)		Empresa: ENGEORPS Engenharia S.A	Empresa: Valenge Consultoria, Projetos e Obras Ltda	Empresa: Fundação Educacional de Caratinga - FUNEC
B.1	Conhecimento do Problema: abordagem sobre os problemas enfrentados pelos municípios que integram a Bacia Hidrográfica do Rio Doce e mais especificamente sobre os municípios foco do presente Ato Convocatório, no que tange às condições e características do sistema de saneamento básico.	5	4	5
B.2	Plano de Trabalho: texto indicando a relação das atividades a serem desenvolvidas por produto previsto, bem como a forma de relacionamento com a contratante.	5	4	4
B.3	Metodologia: descrição sucinta das atividades a serem desenvolvidas para cada serviço previsto, com especificações técnicas e forma de apresentação dos produtos que serão entregues.	7	7	5
B.4	Fluxograma: deverá ser apresentado fluxograma de execução das atividades, definindo como a concorrente prevê equacionar a inter-relação entre as várias atividades a serem desenvolvidas. Este fluxograma deverá ser coerente e suficiente em relação ao plano de trabalho como um todo.	3	3	2
PONTUAÇÃO TOTAL DO QUESITO B		20	18	16

Handwritten signatures and notes in blue ink, including the name 'Racheco' and other illegible marks.

Com relação ao Quesito B, a concorrente **ENGECORPS Engenharia S.A** no item B.1 (Conhecimento do Problema) obteve 05 (cinco) pontos dos 05 (cinco) possíveis, tendo em vista que a abordagem contextualizou de forma detalhada o município de Ipatinga, para o qual se destina este Ato Convocatório. No item B.2 (Plano de Trabalho) a concorrente obteve 05 (cinco) pontos, alcançando a pontuação máxima. No item B.3 (Metodologia) a concorrente obteve 07 (sete) pontos, alcançando a pontuação máxima. Com relação ao item B.4 (Fluxograma) a concorrente obteve 03 (três) pontos, alcançando a pontuação máxima. A empresa **ENGECORPS Engenharia S.A** alcançou o total de 20 (vinte) pontos dos 20 (vinte) possíveis no Quesito B. A concorrente **Vallenge Consultoria, Projetos e Obras Ltda.** no item B.1 (Conhecimento do Problema) obteve 04 (quatro) pontos dos 05 (cinco) possíveis, tendo em vista que a abordagem não contextualizou de forma detalhada o Município de Ipatinga, para o qual se destina este Ato Convocatório. No item B.2 (Plano de Trabalho) a concorrente obteve 04 (quatro) pontos dos 05 (cinco) possíveis, por apresentar Plano de Trabalho pouco detalhado e apresentar o quantitativo de reuniões e oficinas em número que não contemplou a estimativa proposta no Termo de Referência do Ato Convocatório. No item B.3 (Metodologia) a concorrente obteve 07 (sete) pontos, alcançando a pontuação máxima. Com relação ao item B.4 (Fluxograma) a concorrente obteve 03 (três) pontos, alcançando a pontuação máxima. A empresa **Vallenge Consultoria, Projetos e Obras Ltda** alcançou o total de 18 (dezoito) pontos dos 20 (vinte) possíveis no Quesito B. A concorrente **Fundação Educacional de Caratinga – FUNEC** no item B.1 (Conhecimento do Problema) alcançou 05 (cinco) pontos dos 05 (cinco) possíveis, tendo em vista que a abordagem contextualizou de forma detalhada o município de Ipatinga, para o qual se destina este Ato Convocatório. No item B.2 (Plano de Trabalho) a concorrente alcançou 04 (quatro) pontos dos 05 (cinco) possíveis, considerando que a mesma apresentou as fases de elaboração e os produtos previstos em desconformidade com o Termo de Referência do Ato Convocatório. No item B.3 (Metodologia) a concorrente obteve 05 (cinco) pontos dos 07 (sete) possíveis, por apresentar metodologia divergente do que está previsto no Termo de Referência do Ato Convocatório. Com relação ao item B.4 (Fluxograma) a concorrente obteve 02 (dois) pontos dos 03 (três) possíveis, por apresentar ordem cronológica das atividades em desacordo com o Termo de Referência do Ato Convocatório. A empresa **Fundação Educacional de Caratinga – FUNEC** alcançou o total de 16 (dezesesseis) pontos dos 20 (vinte) possíveis no Quesito B.

QUESITO C - Experiência e conhecimento específico da equipe chave:

EXPERIÊNCIA DA EQUIPE CHAVE (C)		Empresa: ENGECORPS Engenharia S.A	Empresa: Vallenge Consultoria, Projetos e Obras Ltda	Empresa: Fundação Educacional de Caratinga – FUNEC
C.1	Profissional I - Coordenador Geral: profissional de nível superior em Engenharia ou Arquitetura/Urbanismo ou Ciências Econômicas, com experiência comprovada mínima de 10 (dez) anos na área de planejamento, saneamento e/ou	10	6,3	7

Handwritten signatures and initials: *Quamos*, *Bichero*, *PA*

	gestão ambiental, com foco em coordenação na elaboração de planos ou projetos de saneamento básico ou planos diretores municipais ou similares e experiência em coordenação de trabalho multidisciplinar e articulação institucional.			
C.2	Profissional II - Engenheiro (Ambiental, Civil ou Sanitarista): com experiência comprovada mínima de 5 (cinco) anos em coordenação, elaboração ou desenvolvimento de planos e/ou projetos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.	8	-	8
C.3	Profissional III - Engenheiro (Ambiental, Civil ou Sanitarista) ou Arquiteto/Urbanista: com experiência comprovada mínima de 5 (cinco) anos em coordenação, elaboração ou desenvolvimento de planos e/ou projetos relativos a coleta e/ou manejo e disposição final de resíduos sólidos urbanos.	8	-	8
C.4	Profissional IV - Engenheiro (Ambiental, Civil ou Sanitarista) ou Arquiteto/Urbanista: com experiência comprovada mínima de 5 (cinco) anos em coordenação, elaboração ou desenvolvimento de planos e/ou projetos de drenagem e manejo das águas pluviais urbanas e estudos hidrológicos.	6	-	7
C.5	Profissional V - Especialista setorial na área social: profissional de nível superior (sociólogo ou assistente social ou comunicação social ou outro), com experiência comprovada mínima de 5 (cinco) anos em mobilização social, em especial nas articulações comunitárias, identificação de lideranças, capacitação de agentes, educação socioambiental.	8	-	8
C.6	Profissional VI - Especialista setorial na área de geoprocessamento: profissional de nível superior, com experiência comprovada mínima de 5 (cinco) anos em geoprocessamento e trabalhos com imagens satélite e desenhos urbanos.	8	-	0
C.7	Profissional VII - Especialista setorial na área de economia:	5	-	-

Handwritten signatures and notes:
 - *Flommas*
 - *Bucheco*
 - *Flw*
 - *AA*



	profissional de nível superior, com experiência comprovada mínima de 4 (quatro) anos em avaliação dos aspectos econômico-financeiros de serviços de saneamento e/ou em orçamento público e/ou tarifação de serviços públicos e/ou estudos de sustentabilidade financeira dos serviços de saneamento.			
C.8	Profissional VIII - Especialista setorial na área jurídica: profissional de nível superior em Direito, com experiência comprovada mínima de 4 (quatro) anos na área ambiental e/ou de saneamento e/ou legislação urbanística, com conhecimento de gestão administrativa municipal.	5	-	-
PONTUAÇÃO TOTAL DO QUESITO C		58	DESCCLASSIFICADA	DESCCLASSIFICADA

Com relação ao Quesito C, a empresa **ENGEORPS Engenharia S/A** alcançou 58 (cinquenta e oito) pontos do total de 60 (sessenta) pontos possíveis. Todos os Especialistas da Equipe Chave da empresa ENGEORPS Engenharia S.A, exceto o Profissional IV, alcançaram a pontuação máxima, pois apresentaram a comprovação da experiência mínima exigida e da experiência profissional adicional máxima, conforme exigências deste Ato Convocatório. Com relação ao Profissional IV, Alberto Lang Filho alcançou 6 (seis) pontos dos 8 (oito) possíveis por comprovar experiência de 6 (seis) anos e 2 (dois) meses. A empresa **Vallenge Consultoria, Projetos e Obras Ltda** descumpriu o item C.1 do Quesito C do Anexo II, por não atingir a exigência de experiência comprovada mínima de 10 (dez) anos, conforme exigido pelo Ato Convocatório. As documentações apresentadas para o Profissional I – Coordenador Geral, Sr. Alexandre Gonçalves da Silva, comprovam uma experiência de 09 (nove) anos e 4 (quatro) meses, totalizando 6,3 pontos. Neste sentido, a empresa Valenge Consultoria, Projetos e Obras Ltda foi desclassificada do certame, conforme item 16 do Quesito C do Anexo II do Ato Convocatório. A concorrente **Fundação Educacional de Caratinga – FUNEC** descumpriu o item C.6 do Quesito C do Anexo II referente ao profissional VI, Sr^a. Fabiana Leite da Silva Loreto, pois a mesma não comprovou a experiência mínima exigida, conforme exigência do Ato Convocatório. Neste sentido, a concorrente Fundação Educacional de Caratinga – FUNEC foi desclassificada do certame, conforme item 16 do Quesito C do Anexo II do Ato Convocatório. Em seguida foi rubricada toda a documentação contida no envelope de preço. Segue abaixo, a Proposta de Preço apresentada pela concorrente classificada:

PROPOSTA DE PREÇO APRESENTADA:	
EMPRESA	VALOR
ENGEORPS Engenharia S.A	R\$ 945.000,00

Passou-se a definição do IP (Índice de Preço), conforme item 7.3 do Ato Convocatório.

A empresa **ENGEORPS Engenharia S.A** obteve um IP (Índice de Preço) de 100. Passando à definição da Pontuação Individual (PI) a empresa **ENGEORPS Engenharia S.A** atingiu uma Pontuação Individual

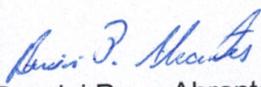
[Handwritten signatures and initials]



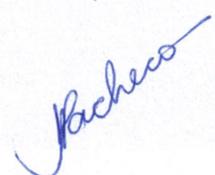
Contrato de Gestão nº 072/2011 (ANA) - Contrato de Gestão nº 001/2011 (IGAM) - Ato Convocatório nº 014/2014

(PI) de 98,6. Concluindo, **ENGEORPS Engenharia S.A** foi classificada para a fase de Habilitação. O Presidente da Comissão solicitou a todos que rubricassem toda a documentação do Envelope 3 (Habilitação) da concorrente **ENGEORPS Engenharia S.A** que estava devidamente lacrado. A empresa **ENGEORPS Engenharia S.A** apresentou toda a documentação de Habilitação em conformidade com as exigências do Ato Convocatório. Em relação à análise econômico-financeira foi verificado que houve erro material no cálculo apresentado pela empresa no que diz respeito à Solvência Geral, com base na documentação contábil, devidamente autenticada, apresentada pela empresa na documentação de habilitação. De acordo com os cálculos realizados pela Comissão os índices foram de 2,48 para Liquidez Corrente; 2,49 para Liquidez Geral e 2,98 para Solvência Geral. O Presidente da CGLC declarou vencedora a empresa **ENGEORPS Engenharia S.A**. Em seguida o Presidente da Comissão deu oportunidade às concorrentes para manifestação de interposição de recurso. O Representante da **Fundação Educacional de Caratinga - FUNEC**, Sr. Leopoldo Concepción Loreto Charmelo, manifestou interesse na interposição de recurso, motivado nas razões que levaram à desclassificação do Profissional VI e registra que em consulta telefônica ao CREA foi informado que o profissional Geógrafo Licenciado não possui inscrição no CREA, portanto não poderia ter CAT e sim a Declaração do Empregador dos trabalhos realizados. Manifesta ainda que em vários momentos no corpo do material da ENGEORPS Engenharia S.A, é feita referência ao Ato Convocatório nº. 08/2014, descumprindo as exigências deste Ato Convocatório. A proposta técnica da ENGEORPS Engenharia S.A teve um total de 32 (trinta e duas) páginas, acima do máximo permitido no Edital que são de 30 (trinta) páginas, descumprindo as exigências deste Ato Convocatório. O Profissional C.5 não apresentou Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA), Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho nos serviços como autônomo e também não apresentou a Declaração do Empregador enquanto funcionário registrado. Não tendo mais nada a declarar pede reforma da decisão da Comissão e deferimento pelos motivos apresentados. O representante da concorrente Vallenge, Consultoria e Projetos Ltda, Sr. Thiago Augusto Pinelli manifestou interesse na não interposição de recurso. Diante do interesse da Fundação Educacional de Caratinga - FUNEC, abre-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição do competente recurso, ficando os demais concorrentes intimados a apresentar as contrarrazões, observando o item 13 do Ato Convocatório. Encerrou-se a presente sessão às 12h25min. Registra-se que, nos termos do Item 13.3 do Ato Convocatório, fica estabelecido o efeito suspensivo em razão dos recursos apresentados. 

Governador Valadares, 28 de novembro de 2014.


Rossini Pena Abrantes
PRESIDENTE DA COMISSÃO







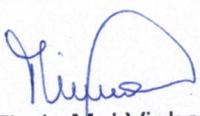


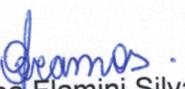



Fabiano Henrique da Silva Alves
MEMBRO


Marisa Soares Pacheco
SECRETÁRIA DA COMISSÃO

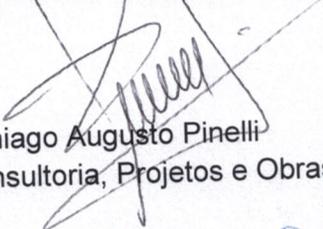

Edson de Oliveira Azevedo
Diretor Técnico
IBIO - AGB Doce

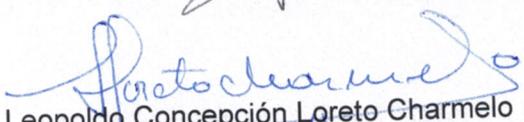

Thais Mol Vinhal
Analista de Programas e Projetos
IBIO - AGB Doce


Olanna Flamini Silva Ramos
ESTAGIÁRIA

CANDIDATOS:


Omar Adriano Ramos Pereira
ENGECORPS Engenharia S.A


Thiago Augusto Pinelli
Vallenge Consultoria, Projetos e Obras Ltda


Leopoldo Concepción Loreto Charmelo
Fundação Educacional de Caratinga – FUNEC

RJA